

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**UNIDADE DEMANDANTE:** Secretaria Municipal de Educação – Palmares/PE.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para supervisão e fiscalização de: Construção da creche tipo 2, padrão FNDE, localizada no terreno do antigo SENAI, no centro e; Construção da escola de 13 salas, padrão FNDE, localizada no terreno do antigo centro social urbano, no bairro Cohab II, para a secretaria executiva de educação dos Palmares/PE.

**MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:** Inexigibilidade de licitação (art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021).

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A necessidade da contratação de empresa para Supervisão e Fiscalização da Construção da Creche Tipo 2 Padrão FNDE localizada no Terreno do Antigo SENAI no Centro e da Construção da Escola de 13 Salas Padrão FNDE localizada no Terreno do Antigo Centro Social Urbano na COHAB II para a Secretaria Executiva de Educação dos Palmares – PE se justifica pela necessidade da SEMED ter uma empresa especializada de engenharia na assessoria técnica para duas obras tão importantes no município de Palmares, no seu controle e fiscalização, e ainda alimentação no Transferegov, cujo total geral conveniado para a construção destas duas unidades escolares Padrão FNDE é R\$ 13.559.121,32, sendo a Creche R\$ 2.691.885,49 (dois milhões, seiscentos e noventa e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) e R\$ 10.867.235,83. (dez milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos).

Tal demanda fundamenta-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do

meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;”

Claramente os serviços de engenharia consultiva ao poder público municipal para a fiscalização de obras e elaboração de projetos se enquadram nas alíneas “a” e “d” do artigo 74, inciso III, da Lei 14.133/2021. A SEMED atualmente possui um contrato para acompanhamento das obras, com visitas semanais de dois dias de um engenheiro e um técnico. No entanto, para atender às demandas específicas objeto deste ETP, é necessário um contrato exclusivo que permita uma supervisão mais eficaz dos importantes convênios firmados pela Prefeitura Municipal de Palmares com a União:

**1) CRECHE TIPO 02 - PADRÃO FNDE**

- Número do Programa: 2629820240012
- Número Identificador da Proposta: 002756/2024
- Convênio: 960638/2024/FNDE/CAIXA (R\$ 2.691.885,49)
- Local: Rua José Rudival Aragão, Centro, Palmares/PE (Ponto de referência: ao Lado do Ginásio Poliesportivo Napoleão Macedo de Miranda, próximo ao Pátio da Sulanca e da Escola Municipal professora maria Elizabete
- Coordenadas: -8.684306, -35.595528
- Área do Terreno: 4.000,58 m<sup>2</sup>
- 

**2) ESCOLA 13 SALAS – PADRÃO FNDE**

- Número do programa: 2629820240012
- Número identificador da proposta: 003948/2024
- Convênio: 961064 /2024/FNDE/CAIXA (R\$ 10.867.235,83)
- Local: Rua Agamenon Magalhaes, COHAB II, Palmares/PE (Ponto de referência: Terreno do Antigo Centro Social Urbano, ao Lado do Erem Dom Acacio Rodrigues Alves)
- Coordenadas: -8.673668,-35.590350
- Área do Terreno: 9.941, 19m<sup>2</sup>

2.2 O valor total conveniado para a construção destas duas unidades escolares Padrão FNDE é R\$ 13.559.121,32, sendo a Creche R\$ 2.691.885,49 (dois milhões, seiscentos e noventa e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) e R\$ 10.867.235,83. (dez milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos).

O prazo de execução estimada dessas obras são doze meses.

2.3 Esta contratação assegurará que as obras sejam executadas em conformidade com os mais altos padrões de qualidade, eficiência e conformidade regulatória, alinhados às normativas do FNDE e da Caixa Econômica Federal. Além disso, permitirá o acompanhamento físico detalhado das obras, incluindo o levantamento de quantitativos dos serviços realizados, a elaboração de boletins de medição, o monitoramento eficaz na plataforma Transferegov, bem como a análise e gestão de reprogramações e aditivos contratuais, garantindo assim a transparência e o controle eficaz dos recursos.

Portanto, a contratação de uma empresa de engenharia civil com reconhecida especialização não é apenas uma necessidade operacional, mas também uma estratégia alinhada com os planos da Administração para garantir a execução eficiente e eficaz destas duas obras conveniadas junto à Caixa Econômica Federal e permitirá à SEMED alcançar seus objetivos estratégicos e entregar resultados tangíveis para a comunidade. Esse Estudo Técnico Preliminar – ETP descreve a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área de engenharia civil, realizado por pessoa jurídica, a ser desenvolvido por profissional de nível superior regularmente inscrito e devidamente reconhecido pelo conselho ou entidade profissional competente, CREA/PE – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco no período previsto para a execução das obras de 12 (doze) meses, compreendendo as atividades a seguir discriminadas.

2.4 Espera-se como resultados a modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento das obras públicas possam fluir com rapidez, garantindo uma Administração Pública eficiente, transparente e eficaz, em atendimento aos controles interno, externo e social.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1 Requisitos de habilitação:

As exigências devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. Os requisitos de habilitação devem seguir o que estabelece a legislação vigente (Lei n.º 14.133/2021), bem como as instruções do Tribunal de Contas da União (TCU).

Neste sentido, a habilitação da empresa ocorrerá mediante a apresentação da documentação que comprove o seguinte:

- Capacidade jurídica: registro empresarial e atos/documentos constitutivos;
- Regularidade fiscal e trabalhista: certidões que atestem a regularidade trabalhista e fiscal da empresa perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Qualificação econômica e financeira: certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial, balanço patrimonial e demonstração de resultados contábeis;
- Qualificação técnica: atestados/documentos que demonstrem a habilitação técnica da empresa e dos profissionais.

### 3.2 Requisitos obrigatórios:

a) A contratada deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica, que serão explicitados no Termo de Referência. O serviço não possui especificidades que impliquem na necessidade de transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas. Caso contrário listar estas práticas.

b) Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, de acordo com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento. Trata-se de serviço de engenharia, a ser contratado mediante licitação, em conformidade com a legislação vigente.

c) A prestação de serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Entende-se, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades do demandante no que tange às exigências.

### 3.3 Critérios de sustentabilidade e acessibilidade:

A inserção de critérios de sustentabilidade socioambiental das demandas devem estar presente no acompanhamento da execução contratual, incluindo-se em todas as etapas que as tornem empreendimentos sustentáveis do ponto de vista cultural, socioeconômico e ambiental, de forma que:

- Observe os requisitos de acessibilidade e inclusão instituídos pelo Decreto n.º 6.949/2009, pela Lei Brasileira de Inclusão (Lei n.º 13.146/2021) e Normas Técnicas brasileiras, possibilitando sua utilização pelas pessoas com deficiência;
- Adote-se medidas para minimizá-la a geração de resíduos, prevendo ainda a destinação ambiental adequada dos rejeitos inevitavelmente gerados, a exemplo das diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei n.º 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução n.º 307, de 05/07/2002,

do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19/01/2010.

Portanto, os serviços técnicos deverão causar baixo impacto no ecossistema, bem como executada de forma a favorecer a economia local e priorizar o bem estar social, executando os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, em observância ao direito administrativo, à legislação ambiental e trabalhista, e aos regulamentos infra legais aplicáveis ao setor da construção civil, assim como às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às posturas e boas práticas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, difundidas no mercado, mantendo, ademais, sua área de trabalho continuamente limpa e desimpedida.

#### **4. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Os preços referenciais da planilha orçamentária basearam-se na tabela de referência SINAPI, quando não identificados foram realizadas composições de preços unitários.

O valor estimado para este objeto é de R\$ 19.695,69 (Dezenove mil seiscientos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos) por mês, baseado nos custos unitários da SINAPI de agosto de 2025, sem desoneração. O valor total estimado para o período de 12 (dozes) meses é de R\$ 236.348,19 (Duzentos e trinta e seis mil trezentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos).

No orçamento referencial já estão incluídos os custos diretos, bem como encargos sociais, custos administrativos, remuneração e despesas fiscais.

Além disso, o marco de valor referencial para reajuste contratual será considerado a data-base vinculada à data do orçamento estimado que componham os referidos serviços técnicos de engenharia, nos termos do Art.92, § 3º, da Lei 14.133/2021.

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A solução da empresa de notória especialização será através dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais:

- Expertise Técnica: a empresa contratada possui uma expertise técnica reconhecida no mercado. Isso garante que as obras serão realizadas de acordo com os mais altos padrões de qualidade e segurança. Além disso, a empresa pode oferecer soluções inovadoras e eficientes que podem não ser conhecidas ou disponíveis para a equipe interna.

- **Assessoria e Consultoria:** A empresa contratada também pode fornecer assessoria e consultoria valiosas. Isso pode incluir aconselhamento sobre as melhores práticas, recomendações sobre como otimizar processos e operações, e orientação sobre como navegar por regulamentos e normas complexas. Isso pode resultar em economia de tempo e recursos significativos para o município.
- **Fiscalização e Acompanhamento:** A empresa contratada pode realizar a fiscalização e o acompanhamento das obras. Isso garante que todos os serviços técnicos sejam concluídos dentro do prazo e do orçamento, e que quaisquer problemas ou questões sejam identificados e resolvidos prontamente.
- **Viabilidade Financeira:** Do ponto de vista financeiro, a contratação de uma empresa especializada é mais econômica do que manter uma equipe interna de engenheiros e técnicos. A empresa contratada pode fornecer uma equipe de especialistas sob demanda, eliminando a necessidade de salários e benefícios contínuos, treinamento e desenvolvimento de pessoal, e outros custos associados a manutenção de uma equipe interna.
- **Operacionalidade:** Do ponto de vista operacional, a contratação de uma empresa especializada permite que o município se concentre em suas principais competências e responsabilidades, enquanto a empresa contratada cuida de todas as questões relacionadas à engenharia. Isso resultará em uma maior eficiência e eficácia operacional.

Assim, resta demonstrado que optar por uma empresa especializada de engenharia proporciona maior decisão de viabilidade e benefício tanto do ponto de vista técnico, financeiro e operacional. A empresa contratada trará expertise, inovação, e eficiência para a SEMED, resultando em obras de alta qualidade que beneficiarão a comunidade como um todo.

## **6. ALINHAMENTO E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS**

A contratação proposta está alinhada aos objetivos estratégicos da Secretaria Executiva de Educação dos Palmares, que contemplam a realização de investimentos significativos em obras e intervenções de melhoria da infraestrutura educacional. A atuação de empresa de engenharia consultiva, com reconhecida notória especialização, permitirá assegurar a estrita observância aos cronogramas físico-financeiros, aos padrões técnicos normativos e à correta aplicação dos recursos públicos, conferindo maior efetividade à

execução das políticas educacionais e garantindo a conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A escolha de empresa de notória especialização fundamenta-se na necessidade de suporte técnico qualificado à Administração Pública Municipal, em especial à Secretaria Executiva de Educação, nas atividades de consultoria e assessoria técnica, fiscalização, supervisão e coordenação de rotinas de controle interno de obras e convênios. Tais serviços demandam elevado grau de especialização técnica, experiência comprovada e domínio das normas aplicáveis ao setor da construção civil e de obras públicas, como as Normas Brasileiras da ABNT, a legislação urbanística e ambiental vigente, bem como as diretrizes emanadas dos órgãos de controle externo.

A empresa contratada deverá dispor de corpo técnico multidisciplinar, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco (CREA/PE), composto por profissionais com formação superior em Engenharia Civil e comprovada experiência em fiscalização, acompanhamento e gerenciamento de obras públicas. Esses profissionais deverão atuar sob coordenação técnica de engenheiro responsável, garantindo a adequada supervisão das equipes e a aplicação das melhores práticas de engenharia consultiva, de acordo com a legislação e normas técnicas vigentes.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Em relação à Supervisão e Fiscalização da Construção da Creche Tipo 2 Padrão FNDE localizada no Terreno do Antigo SENAI no Centro e da Construção da Escola de 13 Salas Padrão FNDE localizada no Terreno do Antigo Centro Social Urbano na Cohab II:

- Orientar aos servidores municipais no atendimento da Resolução TC nº 114/2020, que dispõe sobre procedimentos de controle interno das obras e serviços de engenharia a serem adotados pela Administração Direta e Indireta no Município, bem como orientar o envio de informações das obras de engenharia no sistema Remessa-TCE-PE;
- Acompanhar vistorias realizadas pelos técnicos e/ou auditores do Tribunal de Contas da União – TCU, da Controladoria Geral da União – CGU, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE, da Caixa Econômica Federal, do Governo do Estado do Estado de Pernambuco, Ministério da

Educação / FNDE e qualquer órgão de controle, para prestar informações e esclarecimentos que se façam necessários;

- Assessorar a comissão de licitação no tocante à área técnica, recomendando as exigências de acervo técnico e emitindo pareceres técnicos de habilitação e análise de propostas de preços para os processos licitatórios pertinentes aos contratos de obras e serviços de engenharia;
- Monitorar o módulo de engenharia (no que concerne ao acompanhamento de obras) do sistema de monitoramento de obras públicas da Caixa Econômica Federal, o Transfere;gov
- Fiscalizar a execução as obras conveniadas dentro da carga horária estabelecida contratualmente, inspecionando, acompanhando, aprovando ou rejeitando serviços, emitindo notificações técnicas quando cabível e subsidiando eventuais processos de rescisão e/ou responsabilização das construtoras;
- Emitir anotações de responsabilidade técnica (ART's) para a fiscalização destas obras, devendo nesses casos as taxas das ART's serem recolhidas pela SEMED;
- Elaborar boletins de medições destas obras conveniadas, apresentando memórias de cálculos das quantidades e documentação fotográfica, planilhas de medições e outros documentos técnicos aplicáveis em caso de convênios;
- Acompanhar auditorias ou fiscalizações de órgãos internos ou externos, sempre que houver qualquer questionamento relacionado aos pagamentos das obras sob nossa fiscalização;
- Disponibilizar de 01 (uma) equipe composta por no mínimo:
  - Visita semanal de engenheiro supervisor: 01 dia por semana;
  - Visita semanal de engenheiro residente: 02 dias por semana;
  - Visita semanal de auxiliar técnico: 02 dias por semana.

## 8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A justificativa para o não parcelamento da solução, que e a contratação de uma empresa de engenharia civil com reconhecida especialização para fornecer uma gama de serviços técnicos especializados ao Município de Palmares/PE, reside na natureza indivisível dos serviços a serem prestados.

Os serviços técnicos especializados em engenharia civil, que incluem assessoria, consultoria, fiscalização e acompanhamento destas obras, formam um conjunto integrado e interdependente de atividades. Cada uma dessas atividades contribui para o resultado e a eficácia do serviço como um todo. Portanto, a divisão ou parcelamento desses serviços poderia comprometer a qualidade, a eficiência e a eficácia dos serviços prestados.

Além disso, a empresa contratada trará uma perspectiva holística e uma abordagem integrada para a prestação dos serviços, aproveitando sua ampla experiência e conhecimento especializado em engenharia civil. Isso seria difícil de alcançar se os serviços fossem parcelados e contratados separadamente.

Portanto, devido à natureza indivisível dos serviços a serem prestados e a necessidade de uma abordagem integrada para a prestação desses serviços, o parcelamento da solução não é viável nem desejável neste caso. A contratação de uma (m) empresa de engenharia civil com reconhecida especialização é a abordagem mais eficaz e eficiente para atender as necessidades da SEMED – Palmares/PE.

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, espera-se assegurar a fiscalização contínua e qualificada das obras públicas educacionais, o atendimento às exigências legais e de órgãos de controle, a melhoria da eficiência administrativa e a elevação dos padrões de qualidade das construções escolares. Também se busca evitar atrasos e paralisações e otimizar o uso dos recursos financeiros disponíveis.

- **Eficácia:** A empresa contratada será responsável por atender as demandas técnicas de engenharia em geral, dentro da carga horária contratada, apoiando as atividades finais da Administração. Isso inclui a prestação de serviços de interesse público que são inerentes às suas responsabilidades. A expectativa é que a empresa contratada possa atender a essas demandas de maneira eficaz e eficiente.
- **Eficiência:** A contratação da empresa também visa garantir a continuidade da prestação regular de serviços, que tem uma demanda notavelmente crescente. Além disso, espera-se que a empresa contratada faça uso racional dos recursos financeiros disponíveis, maximizando o valor obtido de cada real gasto.
- **Aproveitamento de Recursos:** Com a contratação em análise, espera-se um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros. A empresa contratada será responsável por cumprir todas as obrigações e compromissos assumidos, evitando a necessidade de rescisão.

contratual ou outras sanções devido a inexecução do contrato. Isso permitirá que a Administração destine seus recursos para outras atividades finais, em vez de gastar esforços na realização de um novo processo de licitação para a contratação do mesmo objeto.

▪ **Impacto Ambiental:** Entende-se que a execução correta do objeto da contratação, que será fiscalizada pela SEMED, não prejudicará o meio ambiente e, principalmente, não causará impactos ambientais negativos. Isso demonstra o compromisso da Administração com a sustentabilidade e a proteção do meio ambiente.

Em resumo, a contratação de uma empresa de engenharia civil especializada trará benefícios significativos para a SEMED, melhorando a eficácia e a eficiência dos serviços prestados.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES

10.1 Antes da celebração contratual, a Administração deverá designar formalmente os fiscais e gestores do contrato e providenciar infraestrutura mínima para o trabalho da empresa contratada, como espaço físico adequado e acesso aos sistemas de gestão de obras e convênios.

Cabe à SEMED providenciar local adequado para alocar os funcionários da empresa de engenharia em sala específica para o exercício efetivo da contratação, com mobiliário e equipamento de informática.

Em relação ao impacto na equipe da área demandante, informa-se que será designado servidor para atuar na fiscalização do contrato.

10.2 A SEMED poderá tomar as seguintes providências previamente ao contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas dos serviços apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.
- 


## 11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os serviços objeto deste estudo não envolvem atividades potencialmente poluidoras ou nocivas ao meio ambiente. Entretanto, deverão observar a legislação ambiental vigente e boas práticas de engenharia, assegurando baixo impacto ecológico e respeito às normas aplicáveis.

## 12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Pelo constatado nos estudos preliminares a contratação de empresa especializada em engenharia consultiva é medida necessária e estratégica para garantir a execução eficiente e eficaz destas obras conveniadas da Secretaria Executiva de Educação dos Palmares – PE. A solução atende aos requisitos legais da Lei nº 14.133/2021, está alinhada aos objetivos institucionais e contribui para o fortalecimento da gestão pública municipal.

Palmares, 30 de dezembro de 2025

  
*Ana Cristina S. Monteiro*  
Diretora Administrativa da Semed  
Portaria Nº 06/2021

**Ana Cristina Soares Monteiro**  
**Diretora do FME/Palmares**  
**Portaria no 06/2021**